

Port.

antigas Leis committias de ordinario, nos Corpora-
ções e Corpora Collectivos, e não a Autoridades
individuaes. Questa forma satisfaz ao Offi-
cio de Espinheiro de Reis mandada de 31 Abril
ultimo, e Vossa Magestade Real e que foi
junta. Livro 14 de Novembro de 1843. Con-
sulta do Ex.^{co} Genl da Prov. = Fernando de Pa-
gathães e Avelar.

Esparinha

Deo em virtude da Portaria
de 11 de Abril de 1843, a cerca de se esta-
belecer os direitos d'ancora-
gem nos portos da Provincia
de Cuba Verde.

15

Porto = Não há dúvida que os Direitos de
porto ou de tonelagem, foram regulados pelas
disposições do Decreto de 14 de Novembro de 1836,
modificadas pelo art. 3.^o do Decreto de 16 de Janeiro
de 1837, e pela Lei de 11 de Abril de 1839, entretan-
to, pelo Relatório, e disposições do mesmo Decreto, se deve
concluir, que elle se applicavel somente aos Portos
de Portugal, e não extensivo aos das Provincias Ul-
tramarinhas, e nem mesmo aos das Ilhas adjacon-
tes, como já foi declarado, quanto ás Ilhas Madeira, e
Porto Santo, pelas Portarias de 13 de Janeiro de 1837, e
25 de Setembro do anno corrente. Nas Provin-
cias Ultramarinhas, applicavel aos direitos de Porto,
ou tonelagem, deve continuar a verificarse nos ter-
mos de disposto nos arts. 5. e 9 do Decreto de 17
de Setembro de 1833, referente ao Alvará de

de 25 de Abril de 1838 art.º 11, e como se vê na
 Portaria de 2 de Março de 1836. Consequentemente
 he minha opinião, que a substituição offerecida
 pela Comissão encarregada da organização dos
 Alfandegas do Ultramar, para tomar lugar
 das providencias dadas pelo Governador Geral
 da Provincia de Cabo Verde, não pode ser de-
 cretada pelo Govern. de Vossa Magestade, sen-
 do indispensavel o concurso do Poder Legisla-
 tivo, para tornar extensivas, ás Provincias Ultra-
 marinhas, as provisões do mencionado Decreto de
 14 de Novembro de 1836, e que se assim foram acor-
 datadas, convém todavia resalvar as expressas es-
 tipulações do art.º 2.º do Tratado de 24 de Agosto
 de 1840 celebrado com os Estados Unidos da Ame-
 rica, e as do art.º 5.º do Tratado de 3 de Julho de 1842
 com a Inglaterra. Por esta forma satisfaz a
 Portaria do Ministerio da Marinha, Ultramar nada
 de 7 de Abril ultimo, e Vossa Magestade Real
 que Heverer querem. Lisboa 15 de Dezembro de
 1843: o Ajud.º do Governador Geral da Coroa Fernan-
 do de Mag.º e Avelar.

Primeiro -

Letra em virtude do Officio do Min.
 do Reino de 5 de Setembro de 1843,
 a cerca da Camara Municipal
 do Districto de Viana, e ponde
 o direito que deve ter ao rendi-
 mento da Ponte sobre o Rio Lima.

19

Segundo - A Representação junta da Camara
 Municipal da Villa de Viana parece-me defe-
 rir em toda a sua latitude, porquanto, mas

